PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/ 2022

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 008/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §*1º* do art. 172 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172.

(…)

§ 1º As inscrições dos oradores para o Grande Expediente serão feitas em livro especial, sob a responsabilidade do 1º Secretário, considerado o número máximo de 04 (quatro) oradores por sessão, admitida lista de espera.

Art. 2º O inciso IV do art. 154 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 154.

(…)

IV – 03 (três) minutos:

a) discussão de requerimento;

b) discussão de redação final;

c) discussão de moções;

d) apresentação de requerimento de retificação de ata;

e) apresentação de requerimento de invalidade da ata, quando de sua impugnação;

f) encaminhamento de votação;

g) declaração de voto;

h) questão de voto;

i) explicação pessoal.

Art. 3º O Parágrafo único do artigo 176 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), passa a ter a seguinte redação:

Art. 176.

(….)

Parágrafo único. A Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de 60 (sessenta) minutos.

Art. 4º O Parágrafo único do artigo 177 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), passa a ter a seguinte redação:

Art. 177.

(…)

Parágrafo único. Cada Vereador disporá de 03 (três) minutos para falar em Explicação Pessoal, não se permitindo apartes.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno): o §2º do artigo 56; alínea d do inciso II do artigo 154; e os §§ 5º e 6º do artigo 172.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas-Pará, 30 de maio de 2022.

Ivanaldo Braz Silva Simplício

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, para alterar a Resolução nº 008/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas.

As alterações apresentadas no presente projeto são de grande relevância para o bom andamento das atividades legislativas desta Casa e tem como objetivo alterar o parágrafo único do art. 177, para dispor que cada Vereador disporá de 03 (três) minutos para falar em Explicação Pessoal. Prevê ainda, no parágrafo único do art. 176, que a fase da Explicação Pessoal terá duração máxima e improrrogável de 60 (sessenta) minutos.

Revoga ainda, os dispositivos que tratam do uso da tribuna pelos líderes de governo e de oposição.

Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Resolução a esse Egrégio Plenário, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas-Pará, 30 de maio de 2022.

Mesa Diretora:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josemir Santos Silva
Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rafael Ribeiro Oliveira
Primeiro Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE
ZACARIAS DE ASSUNCAO VIEIRA MARQUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Segundo Secretário